



Câmara Municipal de Brejetuba

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 820/2019

**FIXA NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 18 de Junho de 2019, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.708/2018 que aprova o novo piso salarial de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias;

CONSIDERANDO que desde janeiro de 2019 estes repasses para pagamento do novo piso já estão sendo realizados pelo Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba;

CONSIDERANDO que a nova Lei traz mudanças significativas na atuação do Agente Comunitário de Saúde e também de divisão de áreas e micro áreas, bem como na quantidade de Agente Comunitário de Saúde por equipe, que deverão ser aplicadas juntamente com a alteração salarial.

Art. 1º. Fica fixado o Piso Profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, no valor máximo de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir 1º de janeiro de 2019;


II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir 1º de janeiro de 2020;

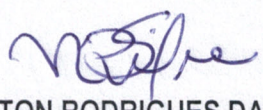
III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 18 de Junho de 2019.


LEANDRO SANTANA DA SILVA
Presidente da Câmara


NILTON RODRIGUES DA SILVA
1º Secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181